



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 062/2021

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos estudantes regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (PI), que frequentaram os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo, modalidades Regular e EJA, nos anos de 2017, 2018 e 2019.

PROCESSO CEE/PI Nº CEE/PI Nº 117/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios (PI)

ASSUNTO: Convalidação de estudos

RELATOR: Cons. Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz

I – ASPECTOS GERAIS

O senhor Manoel de Jesus Silva, prefeito do município de Nossa Senhora dos Remédios (PI), solicitou através do Processo CEE/PI nº 117/2021, a convalidação dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino daquele município, nos anos de 2017 a 2020, nos cursos de Educação infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, autorizados pela Resolução CEE/PI nº 240/2015.

II – RELATÓRIO

O processo mencionado foi protocolado em 04/05/2021, na secretaria do CEE/PI, tendo sido apresentada uma justificativa através do ofício nº 002/2020 quanto ao atraso na solicitação do pedido de renovação de autorização das escolas da rede municipal.

No processo consta em meio físico e digital, a relação nominal dos alunos, por escola, que frequentaram as aulas nos anos de 2017 a 2020, com as especificações dos níveis de ensino, ano escolar cursado e as etapas que correspondem à estrutura curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Completo Regular e do Ensino Fundamental Completo, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. A seguir, a relação das escolas:

1. Creche Municipal Maria Imeldes
2. Creche Municipal Teresinha Nunes
3. Creche Municipal Tia Iris
4. Escola Municipal Álvaro Fortes Sampaio
5. Escola Municipal Ana Fortes
6. Escola Municipal Antônio Rodrigues de Moraes
7. Escola Municipal Antônio Rodrigues Freire
8. Escola Municipal Bernardo Bacelar de Carvalho
9. Escola Municipal Fernando Torres Sampaio
10. Escola Municipal Francisco Fortes Rodrigues
11. Escola Municipal Francisco Pessoa de Brito
12. Escola Municipal Francisco Mendes de Moraes
13. Escola Municipal Deva Natal Castelo Branco Rocha
14. Escola Municipal Jose Abinadá Pacheco
15. Escola Municipal Jose Antônio Rebelo
16. Escola Municipal Jose Fernando Rodrigues Torres
17. Escola Municipal Jose Lira
18. Escola Municipal Jose Rodrigues dos Santos
19. Escola Municipal Justina Castro
20. Escola Municipal Lazaro Jose da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 062/2021

21. Escola Municipal Magalhaes Filho
22. Escola Municipal Manoel de Oliveira
23. Escola Municipal Maria Gomes de Carvalho
24. Escola Municipal Maria Salome Rodrigues
25. Escola Municipal Nossa Senhora dos Remédios
26. Escola Municipal Popular Remediense
27. Escola Municipal Rosa Torres
28. Escola Municipal Sebastião Leal
29. Escola Municipal Vania Elizabete

Sobre a solicitação da convalidação de estudos, o município apresenta a relação de todos os estudantes que freqüentaram escolas relacionadas acima, nos anos de 2017 a 2019 referentes aos cursos e às modalidades especificadas.

Os estudos de 2020 estão amparados pela resolução CEE/PI 105/2020.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando a excepcionalidade do momento provocado pela pandemia da COVID-19, o que impede a realização da inspeção *in loco*, e considerando ainda que a REDE MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS (PI) encaminhou toda a documentação apresentada neste Processo CEE/PI Nº 117/2020, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Pela convalidação dos estudos dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, modalidade EJA, nos anos 2017, 2018 e 2019.

2. Pelo encaminhamento da documentação da vida escolar dos estudantes, quando houver possibilidade de ocorrer a inspeção escolar, comprovando a realização dos estudos dos alunos relacionados no Processo CEE/PI Nº 117/2020.

3. Pela advertência ao gestor municipal quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento, acarretando atraso de emissão de certificados dos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de agosto de 2021. VIRTUAL.

Cons. Danilio Cesar Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI